



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto por 12 (doze) meses.
Horário:	Até às 17:00 do dia 10/09/2026.
Recebimento da documentação:	A partir de 11/09/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.963.083/0001-17, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 30/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 11/09/2025 a 10/09/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE BANDAS COM MUSICAL VARIADO, COMO POP, ROCK, RAP, REGGAE, BREGA, SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E OUTROS GÊNEROS. A BANDA OU GRUPO MUSICAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 06 INTEGRANTES, COM CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E ADAPTAÇÃO DE DIFERENTES AMBIENTES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS.

2 - DO OBJETO



2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de artistas para realização de apresentações musicais com estilo musical variado, para apresentação em eventos no Município de Araçuaí MG.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Rui Barbosa, nº. 26, Bairro: Centro, Araçuaí/MG, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.aracuai.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico visa fomentar a cultura local e a diversidade musical no Município de Araçuaí.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar apresentações artísticas conforme as necessidades e programações estabelecidas pelo Município de Araçuaí, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.2 - As apresentações deverão atender aos padrões de qualidade e diversidade artística estabelecidos no ETP e no Termo de Referência.

4.3 - A programação e a logística das apresentações, incluindo locais, datas e horários, serão definidas pelo Município de Araçuaí em colaboração com os artistas credenciados, sempre buscando o melhor atendimento às demandas culturais da comunidade.

4.4 - Os artistas deverão seguir as orientações e requisitos técnicos especificados no ETP e no Termo de Referência, garantindo a execução das apresentações de acordo com os padrões estabelecidos e as expectativas do público.

4.5 - Cada apresentação deverá ser realizada conforme os termos acordados no ato do credenciamento e segundo as especificações detalhadas no Termo de Referência, que inclui aspectos como duração da apresentação, equipamentos necessários, e outras condições operacionais.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS

5.1 - O valor do serviço artístico objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Araçuaí, na conta do artista credenciado, a partir do 30º dia do mês subsequente à apresentação.



5.2.1 - O artista credenciado encaminhará ao Município de Araçuaí até 2 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria de Cultura do Município de Araçuaí deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico tanto pessoas físicas quanto jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Araçuaí.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Araçuaí.

6.1.2 - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Araçuaí.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - Das exigências para Pessoa Jurídica:

I - Para Pessoa Jurídica:

A. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- J. Cartão ou declaração de exclusividade, conforme declaração representante exclusivo (Anexo IV);
- K. Declaração de que atende os requisitos do edital conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- L. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme subitem 6.2.3, no que couber.

6.2.1.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.3 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Araçuaí de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.



6.2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



6.2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para Eventos

7.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados por categoria de apresentação, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo



permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos artistas interessados.

7.4.2 - Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, o Conselho Municipal de Cultura definirá as categorias de shows a serem realizadas. A comissão organizadora do evento, sob a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará um sorteio público para selecionar os artistas entre os credenciados em cada categoria relevante.

7.4.3 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de sorteio. Após ser selecionado para um evento, o artista será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes para assegurar que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de participação em futuras apresentações.

7.4.4 - Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

7.4.5 - Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.6 - Vedação de Cobrança aos Espectadores

É expressamente proibido aos artistas ou grupos artísticos credenciados cobrar ingressos ou qualquer outra forma de pagamento dos espectadores que assistirem às apresentações nos eventos culturais organizados pelo Município. Todas as apresentações devem ser acessíveis ao público em geral, sem custos adicionais, já que os artistas receberão remuneração diretamente do Município para a realização de suas performances.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem



a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 25 de março de 2026.

8.2 – O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; OU

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Araçuaí, localizado a Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP:39.600-000 - Araçuaí- MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município, no site www.aracuai.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

007.1339255082.090.33903900000 - Ficha 667 - Fonte 1500

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 10/09/2026.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - As apresentações artísticas deverão ser realizadas nos locais designados pelo Município de Araçuaí, que podem incluir espaços públicos como praças, parques, teatros municipais, centros culturais, além de outros locais na sede, distritos ou comunidades rurais, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

12.2 - As apresentações serão agendadas e coordenadas pelo Departamento de Cultura do Município, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, e devem atender aos requisitos de qualidade, duração e formato estabelecidos no Termo de Referência.

12.3 - Qualquer alteração nos locais de apresentação, por iniciativa do artista ou do Município, deve ser comunicada e acordada mutuamente com antecedência. O Município se reserva o direito de revisar ou rescindir o contrato se a mudança proposta não estiver alinhada com as necessidades do evento ou do público, ou se for inconveniente para a organização do evento.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores para as apresentações artísticas, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base na média das cotações de preços coletas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Araçuaí, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos artistas locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade das apresentações especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que as apresentações artísticas sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho e o talento dos artistas envolvidos.



15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo De Procuração
- ANEXO IV - Declaração Representante Exclusivo
- ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Araçuaí-MG, 10 de setembro de 2025.

Lorena Luiz Moura
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de bandas com musical variado, como pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo de 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptação de diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico atendendo às demandas culturais do Município de Araçuaí/MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange apresentação musical com estilo para apresentações de Shows, conforme detalhado no Anexo I.

2.2. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação das bandas (grupos musicais) será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições por 12 (doze) meses. Consequentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será até a mesma data.

3.2. Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará permanentemente aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de artistas interessados.

3.2. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, o Departamento Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico definirá quais os quantitativos de shows que serão realizados. Posteriormente, a comissão organizadora do evento, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, realizará um sorteio público para selecionar os artistas dentre os credenciados.

3.3. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de um sorteio. Após a seleção de um artista para um evento, ele será temporariamente excluído dos



sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.4. Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo de seleção. Este método busca promover a equidade e a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

3.5. Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetivo da Contratação: Promover e incentivar a cultura local através da contratação de artistas. As contratações serão de bandas com estilo musical Variado, para apresentação em eventos no Município de Araçuaí MG.

1.2. Justificativa:

- Fomento à Cultura Local: As contratações em questão visam a promoção e consolidação da diversidade cultural musical, juntamente com a importância de valorizar e divulgar a cultura, fornecendo plataformas para artistas emergentes.
- Diversidade Artística: Necessidade de abranger uma ampla gama de expressões artísticas, com diferentes influências e perspectivas na arte, que enriquece a cultura e a sociedade.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta de credenciamento para a contratação de artistas em estilo musical variado, responde diretamente às demandas culturais variadas do município. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, considerando que o estilo musical variado consegue atender e agradar o maior número de adeptos.

O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura, pois permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a economia criativa local.



VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de grupos que representem o gênero musical diversificado, com formato de apresentação em Bandas, composta por pelo menos 6 integrantes (músicos).
- Adequação às Instalações Locais: Capacidade de adaptar as apresentações a diferentes locais, como sede, distritos e comunidades rurais.
- Qualidade Artística e Técnica: Garantir um nível mínimo de qualidade artística e técnica nas apresentações.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima de 2 horas.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações dos Artistas (grupos musicais):

- Responsabilidade pelos Equipamentos: Os artistas são responsáveis pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.
- Despesas Pessoais: Responsáveis pelas despesas de hospedagem, transporte e alimentação.
- Qualidade Artística e Técnica: Comprometimento em manter um padrão de qualidade artística e técnica, conforme avaliações técnicas prévias.
- Seguros: Devem obter seguros obrigatórios para cobrir danos ou incidentes relacionados aos seus equipamentos e apresentações.
- Avaliação Pós-Sorteio: Apresentar mídia para análise e aprovação pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Cultura após o sorteio, com possibilidade de reapresentação baseada em feedback construtivo.

9.2. Obrigações do Município:

- A. Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- B. Pagamento dos Cachês: Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- C. Fiscalização e Qualidade das Apresentações: Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.



- D. Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, nas condições exigidas e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, respeitando-se os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela banda contratada/credenciada.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Identificação da apresentação artística (data e local do show);
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a adoção das medidas saneadoras pela contratada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus à contratante.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, boleto, depósito em conta corrente indicada pela contratada ou via PIX, conforme definido nos autos da contratação.

10.6. No ato do pagamento, será efetuada a retenção de tributos prevista na legislação vigente, independentemente do percentual constante em proposta ou planilha, observando-se os percentuais legais aplicáveis à natureza do serviço contratado.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS

11.1. A seleção dos artistas será baseada primordialmente na avaliação de sua qualidade artística, considerando critérios como técnica, criatividade e expressão.

11.2. Os artistas deverão atender aos requisitos estipulados no edital, incluindo, mas não se limitando a experiência prévia, adequação técnica e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços referenciais e memórias de cálculo, determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



Item	Categoria da Apresentação	Quant Anual	Valor por Apresentação (R\$)
1	BANDAS COM MUSICAL VARIADO, COMO POP, ROCK, RAP, REGGAE, BREGA, SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E OUTROS GÊNEROS. A BANDA OU GRUPO MUSICAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 06 INTEGRANTES, COM CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E ADAPTAÇÃO DE DIFERENTES AMBIENTES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS.	80	R\$5.000,00

Condições da Apresentação Artística:

- Tempo de Apresentação: Cada apresentação deverá ter uma duração de no mínimo 2 horas.
- Obrigações dos Artistas: Os artistas são responsáveis por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para suas apresentações.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EMPRESA/ARTISTA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 063/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Categoria da Apresentação	Quant Anual	Valor por Apresentação (R\$)
1	BANDAS COM MUSICAL VARIADO, COMO POP, ROCK, RAP, REGGAE, BREGA, SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E OUTROS GÊNEROS. A BANDA OU GRUPO MUSICAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 06 INTEGRANTES, COM CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E ADAPTAÇÃO DE DIFERENTES AMBIENTES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS	80	R\$ 5.000,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Araçuaí - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data.

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 005/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante exclusivo do grupo/banda/solo (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Araçuaí, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 005/2025.

(Local e Data)

Assinatura: _____
(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)

Assinatura: _____
(NOME DO REPRESENTANTE DA BANDA)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025 - Credenciamento nº. 005/2025, Processo Licitatório nº. 063/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da banda xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 063/2025 - Credenciamento nº. 005/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento aos artistas será realizado conforme o cachê estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, pagos após a realização e comprovação das apresentações artísticas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

3.3 O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos



executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

3.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.5 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 10/09/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O(s) artista(s) contratado(s) deverá(ão) realizar as apresentações conforme os termos acordados no contrato e no edital de credenciamento, em locais como teatros municipais, praças, eventos comunitários e outros espaços públicos designados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçuaí/MG.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

7.2 Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

7.3 Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

8.1 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.2 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3 Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

8.4 Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

8.5 Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

8.6 Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

8.7 Realizar somente os serviços autorizados pela Contratante, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Cultura ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

8.8 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.10 Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;

8.11 Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

8.12 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.13 Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;



8.14 Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para realização da apresentação artística.

8.15 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº: 007.1339255082.090.339039000000 - Ficha 667 - Fonte 1500**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____